COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/024, CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ABAETETUBA/PA E A EMPRESA REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA-PARÁ, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1232 - CENTRO - CEP: 68.440-000, Abaetetuba/PA, CNPJ: 05.105.127/0003-50, neste ato representada pelo Secretário, Sr. CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA, portador do CPF nº 207.680.012-34 e RG nº 1895299, SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI**, sediada na EST SANTANA DO AURA, S/N, GALPAO E, ÁGUAS LINDAS, Ananindeua/Pa, CEP 67.020-590, inscrita no CNPJ nº 27.208.498/0001-39, neste ato representada por seu sócio Marcos Emanoel Aquino Castro da Silva, brasileiro, empresário portador de CPF: 021.350.242/0001-39, carteira de identidade nº 6814976, nesta ocasião denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA-PARÁ**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Rubrica

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNT POR QUILO	VALOR TOTAL R$
1	SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA-PARÁ.	KG	45000	R$ 6,99	R$ 314.550,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 07/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 314.550,00 (trezentos e quatroze mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

1502 Fundo Municipal de Saúde

10.302.1001.2.091 Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica
10.302.1001.2.096 Gestão das Equipes de Estratégia Saúde da Família - ESF
10.302.1001.2.102 Gestão e Manutenção do Centro de Especialidades Odontológico - CEO
10.302.1002.2.123 Gestão da Rede de Atenção a Urgência e Emergência - Teto MAC
10.302.1002.2.124 Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial
10.302.1002.2.125 Gestão e Manut. dos Serviços de Atendimento Médico de Urgência-SAMU
10.302.1002.2.133 Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h
10.304.1003.2.136 Apoio às Ações Visto. Cond. Sanitárias e Higiênica de Estabelecimentos
10.304.1003.2.139 Ações de Combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemioldgicas
10.304.1003.2.140 Ações de Enfrentamento à Pandemía do “Novo Coronavfrus” - Covid-19
10.304.1003.2.143 Apoio as Atividades do Prog. Anual de Saúde do Centro de Testagem e Aconselhamento

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor (a) JOSE ANTÔNIO MONTEIRO O' DE ALMEIDA, portador de CPF 154.974.022-91 e RG 9529813 PC/PA, matrícula 004184, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021, celebrado com a empresa **REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI**, CNPJ nº 27.208.498/0001-39, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO ABAETETUBA-PARÁ.**

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. _____ Rubrica

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Abaetetuba/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Abaetetuba/PA, 07 de janeiro de 2022.

CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Assinado de forma digital por CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA:20768001234
Dados: 2022.01.07 10:06:52 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA
CPF nº 207.680.012-34

REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS:27208498000139
Assinado de forma digital por REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS:27208498000139
Dados: 2022.01.07 14:01:27 -03'00'

MARCOS EMANOEL AQUINO CASTRO SILVA:02135024295
Assinado de forma digital por MARCOS EMANOEL AQUINO CASTRO SILVA:02135024295
Dados: 2022.01.07 14:02:26 -03'00'

REVERSA AMBIENTAL SERVICOS E COLETORA DE RESIDUOS EIRELI
CNPJ nº 27.208.498/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: